



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO Projeto de Lei 414, de 2021			
AUTOR			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 414, de 2021:

"A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º .

§ 14. O agente titular de autorização para geração de energia elétrica a partir de painéis solares fotovoltaicos e geradores eólicos, deverá obrigatoriamente adquirir a área de terra necessária à implantação das instalações de geração, sistemas de distribuição, acesso e sistema de transmissão de uso exclusivo, devendo estas propriedades, os equipamentos e instalações reverterem à União após o prazo de autorização, podendo a Poder Concedente optar por uma garantia em fiança bancária destinada a garantir o descomissionamento das instalações ao fim do prazo de autorização.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta aqui visa resolver um problema que não aconteceu ainda, devido a jovialidade das fontes solar e eólica, mas tem sido uma questão recorrente em vários Países. Como não existe um compromisso firme após o período de autorização e nenhum vínculo de propriedade, apenas uma locação. Ao fim do período de exploração, o agente autorizado poderá abandonar as instalações, fazendo com que ela vire um grande cemitério de painéis ou torres. A proposta aqui visa corrigir a questão criando uma obrigatoriedade de compra da área e a reversão ou o estabelecimento de uma garantia de descomissionamento.

ASSINATURA

____/____/____

